

LEI COMPLEMENTAR N ° 063, DE 03 DE MARÇO DE 1.998

Revoga dispositivos do Código Tributário do Município, instituído pela Lei Complementar n° 25 de 27 de Dezembro de 1.997

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 ° ) – Ficam revogados todos os dispositivos da Lei Complementar n° 25, de 27 de dezembro de 1.994, (Institui o Código Tributário do Município de Motuca), que versam sobre a instituição e lançamento da Taxa de Iluminação Pública – TIP, constantes do inciso II do artigo 193 e dos artigos 196 ao 204.

Artigo 2 ° ) – Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 03 de março de 1.998

EMILIO CARLOS FORTES  
Prefeito Municipal